

Dos Crimes

Art. 88. Praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão de sua deficiência:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Art. 98. A Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

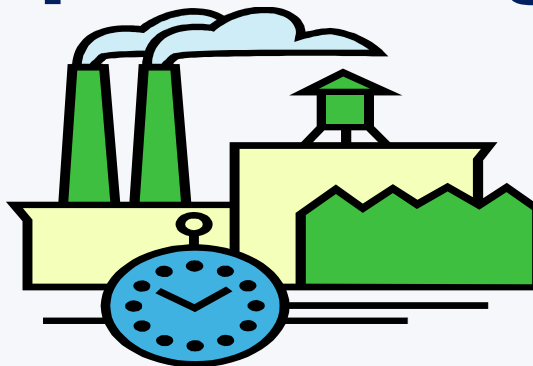
Constitui crime punível com reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa:

I - recusar, cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, em razão de sua deficiência;

II - obstar inscrição em concurso público ou acesso de alguém a qualquer cargo ou emprego público, em razão de sua deficiência;

III - negar ou obstar emprego, trabalho ou promoção à pessoa em razão de sua deficiência;

Contrato de Aprendizagem Profissional



Aprendizagem é uma relação triangular, envolvendo o aprendiz, a entidade formadora e a empresa, cada um com suas responsabilidades.



Aprendizagem profissional da pessoa com deficiência

- Pessoa com deficiência tem direito à aprendizagem profissional, regulada pelos artigos 428 a 433 da CLT, **acessível e inclusiva**, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Art. 27 da LBI)
- Instituições públicas e privadas que ministram aprendizagem profissional deverão, **obrigatoriamente**, oferecer **todos os cursos** de aprendizagem profissional à pessoa com deficiência. (Art. 27 da LBI)
- Para contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência deve considerar, sobretudo, **as habilidades e competências** relacionadas com a profissionalização (não grau escolaridade) (Art. 97 da LBI)

Aprendizagem Profissional da Pessoa com Deficiência

- Para o aprendiz com deficiência com 18 (dezoito) anos ou mais, a validade do contrato pressupõe anotação da CTPS e matrícula e frequência em programa de aprendizagem
 - **não é obrigatória matrícula e frequência à escola, qualquer que seja sua escolaridade** (Art. 97 da LBI)
- O contrato do aprendiz com deficiência não poderá ser extinto antecipadamente por desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, quando não forem oferecidos **recursos de acessibilidade**, de **tecnologias assistivas**, de **apoio necessário** ao desempenho de suas atividades; observada quando necessária a possibilidade de **terminalidade e certificação específica** (Art. 97 da LBI)

Aprendizagem Profissional da Pessoa com Deficiência

- A contratação da pessoa com deficiência como aprendiz não acarreta a suspensão do BPC, limitado a 2 anos o recebimento concomitante da remuneração e do benefício (Art. 3º Lei 12.470 /11)
- Rendimentos decorrentes de aprendizagem não serão computados para os fins de cálculo da renda familiar per capita considerada para concessão do benefício de prestação continuada (Art. 105 da LBI)

Papel dos órgãos de Estado na garantia Constitucional do direito ao trabalho

- ✓ Ministério Público do Trabalho – defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos
- ✓ Justiça do Trabalho – na entrega do direito

Atuação da Fiscalização do Trabalho

- ✓ Realizada pelas 27 Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego - SRTE
- ✓ Secretaria de Inspeção do Trabalho – responsável tecnicamente pelas diretrizes dessa fiscalização

Histórico da Fiscalização da Lei de Cotas

- ✚ Regulamentação: Decreto 3.298/1999 estabelece a competência de fiscalização e caracterização da deficiência
- ✚ Fiscalizações iniciaram em 2000, em alguns estados, nos Núcleos de Promoção da Igualdade de Oportunidades e Combate à Discriminação – Convenção 111 da OIT , e até 2005 estiveram vinculadas à

Histórico da Fiscalização da Lei de Cotas

- ✚ Portaria n.º 1.199, de 28 de outubro de 2003 - Aprova normas para a imposição da multa administrativa da Lei nº 8.213/1991, pela infração do art. 93. Até essa data não havia previsão de multa para descumprimento da Lei de Cotas.
- ✚ 2006 SIT assume a coordenação das atividades de fiscalização da Lei de Cotas
- ✚ Inserida ação “Inserção de Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho”, no Programa Rede de Proteção ao Trabalho do Plano Plurianual - PPA 2008-2011, dando mais destaque à matéria.

Atuação da Fiscalização do Trabalho

Resultados da Fiscalização em 2015

| | | |
|--------------------------------------|-----------|--------|
| Empresas fiscalizadas | Brasil | 20.140 |
| | São Paulo | 3.600 |
| PCDs e reabilitados inseridos | Brasil | 41.953 |
| | São Paulo | 10.940 |
| Aprendizes com deficiência inseridos | Brasil | 3.030 |
| | São Paulo | 788 |
| Autos de Infração lavrados | Brasil | 3.771 |
| | São Paulo | 1.171 |

Atuação da Fiscalização do Trabalho

| Número de AFT real x ideal (OIT) | | |
|----------------------------------|----------------|---------------|
| Brasil | Real | 2.495 |
| | Ideal | 5.877 |
| | Déficit | -3.382 |
| São Paulo | Real | 412 |
| | Ideal | 1.804 |
| | Déficit | -1.392 |

Competências da Fiscalização do Trabalho

- Fiscalização do cumprimento da reserva legal
- Enquadramento da deficiência à reserva legal
- Fiscalização de práticas discriminatórias
 - Acesso e permanência no emprego
 - Jornada de trabalho e remuneração equitativa
 - Acessibilidade ampla
 - Gestão de saúde e segurança adaptada á necessidade das PCDs
- Elaboração e execução de Programa de Inclusão
 - Proposição de Termo de Compromisso
 - Acompanhamento do progresso da empresa
 - Lavratura de Auto de Infração

Programa de Inclusão

- Análise da empresa – avaliação da acessibilidade
- Identificação das barreiras existentes na empresa
- Ajustar programas de Segurança e Medicina do Trabalho
- Preparação das equipes
- Palestras de sensibilização
- Preparação dos processos de inserção na empresa:
- Adequação dos processos seletivos e treinamentos às diferentes deficiências

Art.34 A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

§ 1º As pessoas jurídicas de direito público, privado ou de qualquer natureza são obrigadas a garantir ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos.
(Estatuto da Pessoa com Deficiência)

Olhar especificidade

- Diversidade de trabalhadores. Necessidade de adaptar o trabalho a pessoa.
- Promoção de Acessibilidade;
- Adequação da comunicação
- Olhar da potencialidade e não a incapacidade

- Importante formação equipe multiprofissional para conduzir Programa de Inclusão

Principais alegações das empresas para não contratar pessoas com deficiência

- Inexistência de pessoas com deficiência
- Não querem trabalhar porque recebem o benefício assistencial
- Incompatibilidade dos cargos com deficiência
- Ausência de pessoas com deficiência qualificadas



BEM-VINDO À NOSSA
EMPRESA! SUA FUNÇÃO
SERÁ NA GUARITA DO
ESTACIONAMENTO...

O SENHOR NÃO
ENTENDEU! TENHO
DOUTORADO EM
ECONOMIA!



Ricardo
FERREIRA

Da inexistência de pessoas com deficiência

CENSO 2010

População do Brasil com alguma deficiência faixa etária de 15 a 64 anos: 32.609.023 (24,94%)

- Grande dificuldade, não consegue de modo algum ou intelectual: 9.325.550 (7,13%)

População de São Paulo com alguma deficiência faixa etária de 15 a 64 anos: 6.688.753 (22,93%)

- Grande dificuldade, não consegue de modo algum ou intelectual: 1.769.870 (6,07%)
- Organização Mundial da Saúde estima em 15% da população

Dados das Cotas – RAIS/CAGED - Julho/2016

| UF | Empresas com 100 ou mais empregados | Cota PcD/Reabilitado | Nº de PcD/Reabilitado contratados | % da cota preenchida | Vagas disponíveis |
|-----------|-------------------------------------|----------------------|-----------------------------------|----------------------|-------------------|
| Brasil | 33.669 | 730.162 | 354.838 | 49% | 375.324 |
| São Paulo | 11.632 | 298.613 | 134.143 | 45% | 164.470 |

Comparação: PcD/Censo – Cotas/RAIS - BPC

| UF | População com deficiência severa - 15 a 64 anos | Total de PcD que recebe BPC | Total de PcD menos PcD com BPC | Cota PcD/ Reabilitado | PcD "severas", menos PcD com BPC, dividido pela cota legal, daria para cumprir quantas vezes a cota legal atual? |
|-----------|---|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------|--|
| Brasil | 9.325.550 | 2.388.743 | 6.936.807 | 730.162 | 9,3 vezes |
| São Paulo | 1.769.870 | 324.958 | 1.444.912 | 298.613 | 4,8 vezes |